

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.805/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, por meio de sua autoridade competente, **retifica** a Portaria nº **3.805/2026**, de **04 de fevereiro de 2026**, publicada anteriormente, para que **onde se lê** Portaria nº **3.805/2026**, **leia-se** Portaria nº **3.808/2026**, de **04 de fevereiro de 2026**, permanecendo inalterados os demais termos do ato.

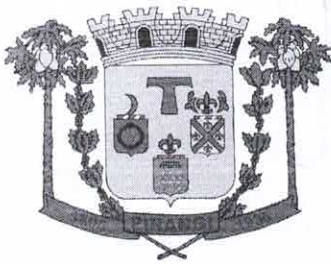
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.805/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível irregularidade funcional praticada por servidor público municipal investido no cargo de Motorista."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração Pública Municipal informação de que servidor público municipal, investido no cargo de Motorista, identificado pelas iniciais **W. V. S.**, teria tido sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa;

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Motorista pressupõe, como requisito essencial, a posse de habilitação válida e regular, nos termos da legislação de trânsito vigente;

CONSIDERANDO que a eventual suspensão do direito de dirigir pode caracterizar descumprimento de dever funcional, bem como risco à segurança dos usuários do serviço público e ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que possam configurar irregularidade funcional, assegurando o interesse público, a moralidade administrativa e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos acusados em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse social e a bem do serviço público, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos relacionados à possível suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do servidor público municipal identificado pelas iniciais **W. V. S.**, investido no cargo de Motorista, bem como para verificar eventual infração a dever funcional.

Artigo 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos: **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Saulo Casemiro**, Gestor de Convênios e Contratos, CTPS: 0044731.00279-SP, como secretário e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como membro.

Artigo 3º - Comissão Processante deverá observar, no que couber, o rito previsto na Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 9.784/99, de forma subsidiária, uma vez que o Município não possui regime jurídico estatutário próprio, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 04 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração